



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

ATO GP N. 9, DE 14 DE JANEIRO DE 2013

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 10.698, de 2 de julho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 3 de julho de 2003;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 12.416, de 15 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 12.774, de 28 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2012; e

CONSIDERANDO o art. 6º da Resolução n. 14, de 21 de março de 2006, do Conselho Nacional de Justiça, publicada no Diário Oficial da União de 30 de março de 2006,

RESOLVE:

Nº 9 - Tornar pública a tabela de vencimentos dos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, com valores vigentes a partir de 1º de janeiro de 2013:

Cargo	Classe	Padrão	Vencimento	G.A.J. (62%)	Vencimentos (Lei 8852/94)
Analista Judiciário	C	13	6.957,41	4.313,59	11.271,00
		12	6.754,77	4.187,96	10.942,73
		11	6.558,03	4.065,98	10.624,01
	B	10	6.367,02	3.947,55	10.314,57
		9	6.181,57	3.832,57	10.014,14
		8	5.848,22	3.625,90	9.474,12
		7	5.677,88	3.520,29	9.198,17
		6	5.512,51	3.417,76	8.930,27
		5	5.351,95	3.318,21	8.670,16
	A	4	5.196,07	3.221,56	8.417,63
		3	4.915,86	3.047,83	7.963,69
		2	4.772,68	2.959,06	7.731,74
		1	4.633,67	2.872,88	7.506,55
Técnico Judiciário	C	13	4.240,47	2.629,09	6.869,56
		12	4.116,96	2.552,52	6.669,48
		11	3.997,05	2.478,17	6.475,22
	B	10	3.880,63	2.405,99	6.286,62

	A	9	3.767,60	2.335,91	6.103,51
		8	3.564,43	2.209,95	5.774,38
		7	3.460,61	2.145,58	5.606,19
		6	3.359,82	2.083,09	5.442,91
		5	3.261,96	2.022,42	5.284,38
		4	3.166,95	1.963,51	5.130,46
		3	2.996,17	1.857,63	4.853,80
		2	2.908,90	1.803,52	4.712,42
		1	2.824,17	1.750,99	4.575,16
Auxiliar Judiciário	C	13	2.511,37	1.557,05	4.068,42
		12	2.403,23	1.490,00	3.893,23
		11	2.299,74	1.425,84	3.725,58
	B	10	2.200,71	1.364,44	3.565,15
		9	2.105,94	1.305,68	3.411,62
		8	1.992,37	1.235,27	3.227,64
		7	1.906,58	1.182,08	3.088,66
		6	1.824,48	1.131,18	2.955,66
		5	1.745,91	1.082,46	2.828,37
	A	4	1.670,73	1.035,85	2.706,58
		3	1.580,63	979,99	2.560,62
		2	1.512,57	937,79	2.450,36
1		1.447,43	897,41	2.344,84	

CARGO EM COMISSÃO INTEGRAL (Anexo VI da Lei 11.416/06)		CARGO EM COMISSÃO - OPÇÃO PELO CARGO EFETIVO (Anexo VII da Lei 11.416/06)	
CARGO EM COMISSÃO	VALOR R\$	CARGO EM COMISSÃO	VALOR R\$
CJ-4	11.686,76	CJ-4	7.596,39
CJ-3	10.352,52	CJ-3	6.729,14
CJ-2	9.106,74	CJ-2	5.919,38
CJ-1	7.945,86	CJ-1	5.164,81

FUNÇÃO COMISSIONADA - OPÇÃO PELO CARGO EFETIVO (Anexo VIII da Lei 11.416/06)	
FUNÇÃO COMISSIONADA	VALOR R\$
FC-06	3.072,36
FC-05	2.232,38
FC-04	1.939,89
FC-03	1.379,07
FC-02	1.185,05
FC-01	1.019,17

Vantagem Pecuniária Individual Lei 10.698/03 = R\$ 59,87
--

DEOCLECIA AMORELLI DIAS
Presidente

(DOU 15/01/2013)